

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
Liquidação Descontrolados - Compre e Ganhe
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.000980/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CANOAS SHOPPING CENTER

Endereço: GUILHERME SCHELL Número: 6750 Bairro: CENTRO Município: CANOAS UF: RS CEP:92310-001
CNPJ/MF nº: 09.457.452/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/02/2019 a 10/02/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/02/2019 a 10/02/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO LIQUIDAÇÃO 2019 COMPROU-GANHOU
PROMOVIDA PELO CANOAS SHOPPING CENTER

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a promoção "Comprou, Ganhou" que será promovida pelo Canoas Shopping Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.452/0001-71, estabelecida na Av. Guilherme Schell, n.º 6750, Canoas/RS, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, com exceção das pessoas excluídas neste regulamento.

A promoção será válida entre o período de 07 de fevereiro de 2019 à 10 de fevereiro de 2019 e se constitui no recebimento de Boia Donut de 1,07m, observadas, entretanto, as regras e restrições deste regulamento, abaixo informadas.

A promoção é válida para àqueles clientes que realizarem compras no período da promoção nas lojas estabelecidas no Canoas Shopping participantes da campanha, sendo que os brindes somente poderão ser retirados durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque.

O cliente que realizar compras entre o período de 07 de fevereiro de 2019 à 10 de fevereiro de 2019, em valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas lojas estabelecidas no Canoas Shopping participantes da promoção, deverão, para receber o brinde, dirigir-se pessoalmente ao Balcão de Trocas localizado na Central de Relacionamento no 1º piso do Canoas Shopping Center, apresentar suas notas e/ou cupons fiscais e efetuar seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome e endereço completos, número do CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e e-mail), mediante a apresentação de um documento oficial com foto. Não serão admitidos cadastros, troca de notas ou retirada do brinde em nome de terceiros, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras, ou transferência de saldo de notas para outro CPF.

Serão distribuídos ao todo 800 (oitocentos) brindes: composto por: Boia Donut de 1,07m, observadas, entretanto, as restrições deste regulamento.

Poderão ser somadas duas ou mais notas fiscais de compras, a fim de totalizar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, para a troca de brindes.

A troca das notas fiscais está limitada a 02 (dois) brindes por CPF durante o período da Promoção ou enquanto durar o estoque, desde que atenda o valor de R\$ 150,00 em compras.

Caso ocorra o término de todos os 800 (oitocentos) brindes disponibilizados antes do dia 10/02/2019, será considerada encerrada a promoção.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna no Balcão de trocas localizado no 1º piso, no site www.canoashopping.com.br e fanpage do Canoas Shopping.

Serão válidas somente as notas fiscais emitidas pelas lojas participantes da promoção, durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes, desde que respeitado o limite previsto nas demais cláusulas.

A listagem de lojas participantes da promoção estará disponível para consulta no balcão de trocas, localizado na Central de Relacionamento, no 1º piso do Canoas Shopping.

A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha instaladas no Shopping, observadas as restrições deste regulamento.

As notas fiscais e respectivos comprovantes de transações poderão ser utilizados uma única vez para obtenção do brinde, sendo então inutilizadas, para fins desta campanha e/ou de qualquer outra que porventura venha a surgir, através de carimbo próprio. Após a realização da troca, as notas fiscais serão devolvidas ao portador e não mais poderão ser utilizadas nesta campanha.

O participante receberá seu brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão da promoção no momento da troca.

Não será aceita a troca e/ou substituição do brinde por outro de qualquer natureza, ou conversão do brinde em dinheiro.

Serão de exclusiva responsabilidade do participante maior de 18 anos de idade a retirada e usufruto do brinde.

A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/02/2019 10:00 a 10/02/2019 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
800	Boia Donut de 1,07m	37,45	29.960,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
800	29.960,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção funcionários do Canoas Shopping Center ou das lojas estabelecidas neste shopping, de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Canoas Shopping Center, empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos parentes e familiares.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no shopping; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e tíquetes de cinema e teatro (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72).

Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as notas fiscais referentes a bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

Não é permitido o fracionamento do valor da nota fiscal em nenhuma hipótese. Cada número fiscal é válido apenas para o valor total que foi emitido na referida nota.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão distribuídos ao todo 800 (oitocentos) brindes: composto por: Boia Donut de 1,07m, observadas, entretanto, as restrições deste regulamento.

Poderão ser somadas duas ou mais notas fiscais de compras, a fim de totalizar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, para a troca de brindes.

A troca das notas fiscais está limitada a 02 (dois) brindes por CPF durante o período da Promoção ou enquanto durar o estoque, desde que atenda o valor de R\$ 150,00 em compras.

Caso ocorra o término de todos os 800 (oitocentos) brindes disponibilizados antes do dia 10/02/2019, será considerada encerrada a promoção.

O participante receberá seu brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão da promoção no momento da troca, na Central de Relacionamento do Canoas Shopping Center, localizado na Av Guilherme Schell, 6750, Bairro Centro - Canoas/RS.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O balcão de trocas das notas fiscais funcionará nos seguintes dias e horários: de 07 à 10/02/2019, das 10h às 22h, exceto aos domingos que funcionará das 11h30 às 22h. Todos os clientes que entrarem na fila, impreterivelmente e somente até as 22h do último dia da promoção, deverão ser atendidos.

Este Regulamento estará disponível no Balcão de Trocas localizado na Central de Relacionamento, no 1º piso do Canoas Shopping Center e no site www.canoasshopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa oferta.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao Ministério da Fazenda / Secretaria De Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de Canoas com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Campanha ou Regulamento.

De acordo com a Portaria 41/2008, o número do Certificado de Autorização da SEFEL constará obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção.

Empresa Promotora: CANOAS SHOPPING CENTER
Endereço: Av Guilherme Schell, 6750, Bairro Centro - Canoas/RS
CNPJ: 09.457.452/0001-71

Certificado de Autorização SEFEL nº

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.000980/2019